



ASEPRJ

AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS
CONCEDIDOS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO



DELIBERAÇÃO ASEP-RJ/CD Nº 463

DE 15 DE JUNHO DE 2004.

CONCESSIONÁRIA CEG RIO S/A -
REQUISITOS DE QUALIDADE DOS
SERVIÇOS - METAS DE MELHORIAS -
TELEMETRIA E TELECOMANDO DO MACRO
SISTEMA DE DISTRIBUIÇÃO.

O CONSELHO DIRETOR DA AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS CONCEDIDOS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - ASEP-RJ, no uso de suas atribuições legais e regimentais, tendo em vista o que consta no processo regulatório nº E-04/079.375/2001, por maioria,

DELIBERA:

Art. 1º - Aplicar multa no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), dentro do parâmetro do parágrafo primeiro da Cláusula Décima do Contrato de Concessão, na forma prescrita no inciso IV da mesma cláusula, pela infração cometida pela Concessionária CEG RIO S/A por descumprimento ao item 2. Telemetria e telecomando da rede de distribuição, parte 1, Metas e Melhorias do ANEXO II — REQUISITOS DE QUALIDADE DOS SERVIÇOS, a ser paga no prazo de 30 (trinta) dias.

Art. 2º - Conceder à Concessionária CEG RIO S/A o prazo de 120 (cento e vinte dias), a partir da publicação da Deliberação, para o total cumprimento do ANEXO II - REQUISITOS DE QUALIDADE DOS SERVIÇOS - PARTE 1 - METAS DE MELHORIAS — Item 2. Telemetria e telecomando da rede de distribuição.

Art. 3º - Determinar que a Câmara Técnica de Energia — CAENE acompanhe o fiel cumprimento desta Deliberação,

Art. 4º - Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 15 de junho de 2004.

João Paulo Dutra de Andrade
Conselheiro Presidente

Francisco José Reis
Conselheiro - Relator

João Carlos da Silveira Loureiro
Conselheiro
(VOTO PARCIALMENTE VENCIDO)

José Carlos dos Santos Araújo
Conselheiro

**ASEP RJ**AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS
CONCEDIDOS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**10** RIO DE JANEIRO • TERÇA-FEIRA
29 DE JUNHO DE 2004
ANO XXX • Nº 118 • PARTE I

Poder Executivo

D.O. DIÁRIO OFICIAL
Estado do Rio de JaneiroAGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS CONCEDIDOS DO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
ATO DO CONSELHO DIRETOR

DELIBERAÇÃO ASEP-RJ/CD Nº 463 DE 15 DE JUNHO DE 2004

CONCESSIONÁRIA CEG RIO S/A -
REQUISITOS DE QUALIDADE DOS
SERVIÇOS - METAS DE MELHORIAS -
TELEMETRIA E TELECOMANDO DO
MACRO SISTEMA DE DISTRIBUIÇÃO.

O CONSELHO DIRETOR DA AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS CONCEDIDOS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - ASEP-RJ, no uso de suas atribuições legais e regimentais, tendo em vista o que consta no processo regulatório nº E-04/079.375/2001, por maioria,

DELIBERA:

Art. 1º - Aplicar multa no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), dentro do parâmetro do parágrafo primeiro da Cláusula Décima do Contrato de Concessão, na forma prescrita no inciso IV da mesma cláusula, pela infração cometida pela Concessionária CEG RIO S/A por descumprimento ao item 2. Telemetria e telecomando da rede de distribuição, parte 1, Metas e Melhorias do ANEXO II — REQUISITOS DE QUALIDADE DOS SERVIÇOS, a ser paga no prazo de 30 (trinta) dias.

Art. 2º - Conceder à Concessionária CEG RIO S/A o prazo de 120 (cento e vinte) dias a partir da publicação da Deliberação, para o total cumprimento do ANEXO II - REQUISITOS DE QUALIDADE DOS SERVIÇOS - PARTE 1 - METAS DE MELHORIAS — Item 2. Telemetria e telecomando da rede de distribuição.

Art. 3º - Determinar que a Câmara Técnica de Energia — CAENE acompanhe o fiel cumprimento desta Deliberação.

Art. 4º - Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 15 de junho de 2004

JOÃO PAULO DUTRA DE ANDRADE
Conselheiro PresidenteFRANCISCO JOSÉ REIS
Conselheiro — RelatorJOÃO CARLOS DA SILVEIRA LOUREIRO
Conselheiro
(VOTO PARCIALMENTE VENCIDO)JOSÉ CARLOS DOS SANTOS ARAÚJO
Conselheiro